



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 085

Prorroga o prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano' do exercício de 1978.

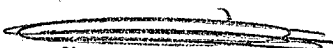
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o atraso havido na emissão de carnês, referentes aos imóveis localizados no Parque D. Pedro I e Jardim San Remo;


### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento' da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1978, dos imóveis situados no Parque D. Pedro I e Jardim' San Remo, sem multas, até o dia 31 de maio de 1978, permanecendo ' vigentes as letras "a", "b" e "c" do artigo 1º do Decreto 305, de' 09.12.77;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 1978.

  
JOÃO CIONI NETTÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DUVÍLIO SIDÔNIO CIONI  
SECRETÁRIO GERAL

  
JOSÉ MATOS ROCHA  
DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 10 / 05 / 1978  
DE Nº 1007  
UMUARAMA, 10 / 05 / 1978  
*Edna*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO